



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 105 DE 15 DE ABRIL DE 1.985

cria mais um cargo em comissão de assessor de imprensa da Câmara Municipal de Erechim - RS

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e amparado no previsto dos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica Municipal, P R O M U L G O à seguinte

L E I

Artigo 1º - É criado mais um cargo em comissão de Assessor de Imprensa na Câmara Municipal de Vereadores, incumbindo-lhe:

- I - Distribuir aos órgãos de comunicações, em forma de resenha às informações sobre os trabalhos da Câmara Municipal, de seu Plenário e Comissões;
- II - Realizar gravações dos debates das sessões Plenárias e promover sua divulgação.
- III - Distribuir informações sobre às proposições em tramitação na Câmara Municipal.
- IV - Promover o Relacionamento da Câmara Municipal e os órgãos de comunicações;
- V - Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, à livre nomeação e demissão do titular do cargo previsto neste artigo.

Artigo 2º - O vencimento mensal do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa será de Cr\$ 263.848 (Duzentos e sessenta e tres mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros)

Parágrafo Único - As despesas resultantes desta Lei, correrá à conta Rubrica 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos, da Dotação-Orçamentária da Câmara Municipal.



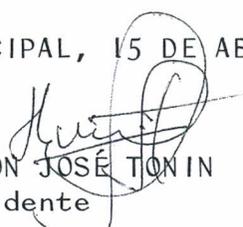
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

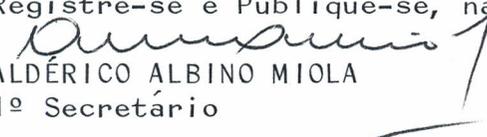
Artigo 3º Revogam-se às disposições em contrário.

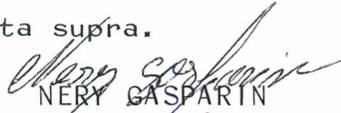
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 1º de fevereiro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 1.985


WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

Registre-se e Publique-se, na data supra.


ALDÉRICO ALBINO MIOLA
1º Secretário


NERY GASPÁRIN
2º Secretário